

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Taciane Nadal, brasileira, fisioterapeuta, inscrito(a) no CPF sob o no 026.969.980-51 portador(a) do RG no 1111366413 e Tanara Maschio, brasileira, fisioterapeuta, inscrito no CPF de no 028.100.130-80 portador do RG de no 3101508467, residente e domiciliado na Rua Matteo Gianella, 492, na cidade de Caxias do Sul, RS.

CONTRATADO: Marlo Martins, brasileiro, produtor e empresário da banda "Louca Vontade" inscrito no CPF sob o no 021.537.100-30, portador do RG no 10254560-5, residente e domiciliado na Rua Arlindo Baccin, 810, na cidade de Bento Gonçalves, RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1a. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda "Louca Vontade", neste ato representada pelo CONTRATADO, a ser realizada no dia 16/11/24 às 22h (aproximadamente) no CE Giuseppe Toniolo (Bento Gonçalves), com duração de 1:20h (uma hora e vinte minutos) sem intervalo, banda com 6 integrantes, com repertório escolhido a critério da banda para a execução do show.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 2a. O CONTRATANTE fornecerá toda a estrutura de som para a realização do show, devendo a CONTRATANTE assegurar as condições de fornecimento de energia elétrica e espaço propício para instalação dos equipamentos e apresentação da banda.

DAS DESPESAS

Cláusula 3a. As despesas com alvarás, direitos autorais das entidades arrecadoras e eventuais multas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 5a. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer a segurança necessária para realização do show, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.



Cláusula 6a. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes.

DA RESERVA DA DATA

7a. A CONTRATANTE deverá antecipar 30% do preço total ajustado, a título de reserva da data, a ser pago no prazo de 3 (três) dias a contar da assinatura do presente contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8a. Pelos serviços contratados a CONTRATANTE se compromete a pagar aos CONTRATADOS os seguintes valores: R\$3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), a título de cachê da banda "Louca Vontade".

Dados para transferência:

Chave PIX 53.199.080/0001-12

Marlo Martins
Nu Pagamentos S.A
Banco 0260
Agência 0001
Conta Corrente 53078451-3
CPF: 021.537.100-30

DA RESCISÃO

Cláusula 9a. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, devendo ocorrer a devolução dos valores pagos e ficando a parte que der causa à rescisão obrigada ao pagamento de multa de 30% do valor total do contrato.

Cláusula 10a. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

Bento Gonçalves 05 de Julho de 2024.

CONTRATANTE

Taciane Nadal
026.969.980-51

CONTRATADO



Marlo Martins
021.537.100-30